

EDITAL PPG-FAU/UNB Nº 04/2022.**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATURA ÀS VAGAS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO, PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO - PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2023.**

PROCESSO Nº 23106.056200/2022-58

1. PRÉAMBULO.

1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília (PPG-FAU/UnB), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado e Doutorado, em conformidade com as exigências do [Regulamento deste Programa, Resolução nº 80/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB](#), [Resolução nº 44/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB](#), [Resolução nº 05/2020, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB](#), [Resolução nº 09/2020, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB](#) e [Resolução nº 06/2020, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB](#).

1.2 O presente edital foi aprovado pelo Colegiado do PPG-FAU/UnB, em reunião realizada em 12 de agosto de 2022 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3 Este processo seletivo será realizado por meio de 04 (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de ampla concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para pessoas candidatas Negras; c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Povos Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

1.4 Informações sobre o Programa devem ser obtidas no [site oficial](#).

1.5 Informações sobre este processo seletivo devem ser obtidos no site <https://www.ppgfau.unb.br/prospectar/selecao-mestrado-doutorado-turma-2022>.

1.6 De acordo com a Resolução CEPE n. 128/2021, o primeiro semestre letivo de 2023 iniciar-se-á em 28 de março de 2023.

2. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS.

2.1 A partir da [Resolução nº 44/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB](#), que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negras/os, povos indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da [Resolução nº 05/2020, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB](#), que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, este processo seletivo prevê reserva de vagas para pessoas candidatas negras, povos indígenas, quilombolas e para pessoas com deficiência.

2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo responder por qualquer falsidade.

2.3 Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, a pessoa candidata será eliminada deste processo seletivo, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da [Resolução nº 09/2020, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB](#), da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

2.4 Na hipótese de não haver pessoas candidatas que optem pelas políticas de ações afirmativas para negras aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas selecionadas, observada a ordem de classificação neste processo seletivo e distribuição entre as linhas de pesquisa do PPG-FAU/UnB.

3. DAS VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS.

3.1 Serão consideradas negras as pessoas candidatas socialmente reconhecidas como tais, em conformidade com o que preceitua a [Resolução nº 09/2020, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB](#).

3.2 A pessoa candidata optante pelas políticas de ações afirmativas para negras deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, atendendo o que dispõe a [Resolução nº 09/2020, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB](#).

3.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no site do PPG-FAU/UnB e anexado no sistema de inscrições.

3.4 Observado o disposto no item 2.3, as pessoas candidatas autodeclaradas negras poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.5 As pessoas candidatas negras inscritas na política de ações afirmativas que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas a pessoa candidata negra posteriormente classificada.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS CANDIDATAS DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS.

4.1 Serão consideradas de povos indígenas e quilombolas as pessoas candidatas reconhecidas como tais.

4.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no site do PPG-FAU/UnB e anexado no sistema de inscrições.

4.3 A pessoa candidata optante pelas políticas de ações afirmativas para povos indígenas ou quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização dos povos indígenas ou quilombola, reconhecendo a pessoa candidata e seu vínculo ao povo indígena ou quilombola, atendendo o que dispõe a [Resolução nº 09/2020, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB](#).

4.4 De acordo com o Art. 9º, da Resolução CEPE n. 44/2020, as vagas não ocupadas serão canceladas.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

5.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no site do PPG-FAU/UnB e anexado no sistema de inscrições.

5.3 Havendo desistência da pessoa candidata com deficiência aprovada em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela pessoa candidata com deficiência classificada em ordem decrescente de nota final.

5.4 Não havendo pessoa candidata com deficiência aprovada em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG-FAU/UnB decidir qual segmento será atendido: ou pessoa candidata negras ou povos indígenas ou quilombolas.

5.5 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas neste processo seletivo ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo do PPG-FAU/UnB, por meio de decisão Colegiada, conforme [Resolução nº 05/2020, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB](#).

6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS.

6.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todas as pessoas candidatas autodeclaradas pertencentes aos povos indígenas, quilombolas e autodeclaradas e heteroidentificadas negras e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o [Art. 2º, da Resolução nº 11/2020, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB](#).

6.2 Às demais pessoas candidatas selecionadas deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo PPG-FAU/UnB, conforme [Art. 2º, § 1º, da Resolução nº 11/2020, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB](#).

6.3 As pessoas candidatas bolsistas contempladas pela [Resolução nº 11/2020, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB](#) deverão apresentar o relatório anual para acompanhamento de bolsistas do PPG-FAU/UnB, que se encontra disponível no site <https://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/normas/2-publicacoes/320-resolucao-012022-normas-bolsa-estudos>. A primeira apresentação do relatório deverá ser feita ao final do semestre letivo 2023.2.

6.4 As pessoas candidatas selecionadas por meio do sistema de ampla concorrência e que quiserem concorrer às bolsas deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2022, do PPG-FAU/UnB, devendo submeter-se, a partir de 2023, aos Editais do PPG-FAU/UnB.

7. DAS 04 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

7.1 Etapa 01: inscrição exclusivamente por meio do sistema de inscrição <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=login>, com posterior avaliação da

Comissão de Seleção quanto a documentação apresentada e execução da Política de Ações Afirmativas, caso haja inscrições. Esta etapa é eliminatória.

7.2 Etapa 02: avaliação dos Projetos de Pesquisa e Currículos Lattes, com notas de 0 (zero) a 10 (dez). Esta etapa é eliminatória, com valor mínimo de 7,0 (sete) e máximo de 10 (dez).

7.3 Etapa 03: arguição oral, com notas de 0 (zero) a 10 (dez). Esta etapa é eliminatória, com valor mínimo de 7,0 (sete) e máximo de 10 (dez).

7.4 Etapa 04: admissão (matrícula) no Programa, em caso de aprovação; carta da liderança ou organização do povo indígena atestando o vínculo, se for o caso; carta da liderança ou organização quilombola atestando o vínculo, se for o caso. Esta etapa é eliminatória, caso a pessoa candidata aprovada não apresente toda a documentação requerida para admissão como aluno regular, mesmo sendo aprovada nas etapas anteriores.

7.5 Os servidores lotados na Secretaria do PPG-FAU/UnB não fornecerão informações antecipadas por e-mail, por telefone, aplicativos de mensagens instantâneas ou outros meios de comunicação. Todas as informações oficiais serão publicadas no site do PPG-FAU/UnB e deverão ser acompanhadas regularmente pelas pessoas candidatas.

7.6 A pessoa candidata que obtiver nas etapas 02 ou 03 nota igual ou menor que 6,9 (seis vírgula nove), será automaticamente eliminada, não avançando para a próxima etapa.

7.7 A utilização do instrumento de recurso, no prazo de 02 (dois) dias, em quaisquer das 04 etapas, somente valerá para vício de forma no processo seletivo, não sendo válido para reavaliação de mérito ou outros fins que envolvam documentação apresentada ou a apresentar.

8. DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS.

8.1 O PPG-FAU/UnB divide-se em 03 (três) áreas de concentração: 1) Teoria, História e Crítica (THC); 2) Tecnologia, Ambiente e Sustentabilidade (TAS); e 3) Projeto e Planejamento (PP).

8.2 O total do número de vagas ofertadas para este edital será de 45 vagas para o mestrado e 28 vagas para o doutorado, conforme disposto na tabela a seguir:

Áreas de Concentração	Ampla concorrência		Ação afirmativa - pessoas candidatas Negras		Ação afirmativa - Povos Indígenas e Quilombolas		Ação afirmativa - PPNE	
	Me	Dr	Me	Dr	Me	Dr	Me	Dr
01) Teoria, História e Crítica (THC)	9	3	2	2	2	2	1	1
02) Tecnologia, Ambiente e Sustentabilidade (TAS)	12	6	3	1	2	2	1	1
03) Projeto e Planejamento (PP)	8	6	2	1	2	2	1	1

Legenda: Me = Mestrado. Dr = Doutorado.

9. DA ETAPA 01. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO. ELIMINATÓRIA.

9.1 A pessoa candidata deverá se inscrever em somente uma Área de Concentração.

9.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente no sistema de inscrição <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=login>, de acordo com o período e hora estabelecidos no cronograma.

9.3 A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente todas as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio de documentos em todas as etapas.

9.4 A pessoa candidata é a única e exclusiva responsável pelo envio de documentos verdadeiros, válidos, completos, legíveis e em posição correta. Documentos ilegíveis, invertidos, cortados, manchados, opacos, sem o verso ou com erro de digitalização anulam a inscrição.

9.5 Os documentos digitalizados em formato .PDF deverão ser os originais (preferencialmente) ou cópias.

9.6 Caso haja informações no verso de algum documento, a pessoa candidata deve obrigatoriamente combinar em um único arquivo em formato .PDF, frente e verso e anexar no sistema de inscrição.

9.7 A autenticidade dos documentos enviados para a inscrição é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, que pode ser convocada a apresentar os documentos originais.

9.8 Comprovantes e/ou recibos emitidos por meio de depósito em envelope realizado em caixas eletrônicos não serão aceitos como comprovação do pagamento, anulando a inscrição. O depósito na conta do Tesouro Nacional não será aceito como forma de pagamento, anulando a inscrição. A pessoa candidata que apresentar comprovante de agendamento terá a inscrição anulada, não havendo direito ao ressarcimento e não poderá apresentar posteriormente o comprovante de pagamento, em nenhuma hipótese.

9.9 O PPG-FAU/UnB somente aceitará a Guia de Recolhimento da União - GRU (boleto) e seu devido comprovante de pagamento.

9.10 A pessoa candidata deve conferir todas as informações da GRU antes de realizar o pagamento da inscrição.

9.11 Não haverá devolução de pagamento da constatado o equívoco da pessoa candidata ou desistência.

9.12 Não apresentar todas as documentações e dados pessoais solicitados implicará na anulação da inscrição. Não serão recebidos quaisquer tipos de documentos e dados pessoais por e-mail, por apresentação de documentos físicos na Secretaria do PPG-FAU, por aplicativos de mensagens instantâneas e por outros meios de comunicação.

9.13 É proibida a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via requerimento administrativo, e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas ou outros meios de comunicação.

9.14 As inscrições somente serão aceitas por meio do preenchimento completo de todos os dados pessoais e envio de todos os documentos solicitados e em formato .PDF, tamanho A4, a serem anexados exclusivamente no sistema de inscrição.

9.15 O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido, conforme estabelecido no parágrafo único, Art. 2º, da Resolução n. 06/2020 - CPP. Também é proibida a transferência dos valores pagos a título de taxa para terceiros.

9.16 Todas as provas de arguição oral serão realizadas por videoconferência em link determinado pelo PPG-FAU/UnB e divulgado no site do Programa. Neste caso, a pessoa candidata se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas na conexão por parte da pessoa candidata, que inviabilizem a arguição oral, implicam na eliminação do processo seletivo.

9.17 Poderão inscrever-se para o Mestrado, pessoas candidatas que tenham concluído a Graduação, e ao Doutorado, pessoas candidatas que tenham concluído ou o Mestrado Acadêmico ou o Mestrado Profissional.

9.18 Pessoas candidatas autodeclaradas negras, de povos indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar no ato de inscrição uma autodeclaração, para fins de concorrer à modalidade de reserva de vagas. Deve-se preencher e anexar no sistema de inscrições as autodeclarações disponíveis no site do PPG-FAU/UnB.

9.19 Uma vez aprovada neste processo seletivo, a pessoa candidata autodeclarada pessoa com deficiência deverá, no momento do ato de admissão (matrícula) no Programa, etapa 04, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

9.20 O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da confirmação do ato de admissão (matrícula).

9.20.1 O laudo médico deverá conter:

I - A assinatura da/o médica/o, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina; e

II – A especificação do grau de deficiência.

9.21 No ato da inscrição deverão ser enviados, exclusivamente, pelo sistema de inscrição, os seguintes documentos:

A. Para pessoas candidatas ao Mestrado (11 documentos):

- i. Formulário de inscrição, em formato .PDF;
- ii. Certificado de proficiência leitora em, no mínimo, 01 (uma) língua estrangeira, em formato .PDF, nas condições estabelecidas nos itens 10.6 e 10.6.1.
- iii. Documento de Identidade ou equivalente, em formato .PDF (frente e verso);
- iv. Autodeclarações para pessoas candidatas que forem concorrer pelo Sistema de Política de Ações Afirmativas ou Sistema de Reserva de Vagas;
- v. Diploma de graduação, em formato .PDF (frente e verso), ou declaração de provável formanda/o no segundo período letivo de 2022, em formato .PDF (frente e verso);
- vi. Histórico escolar do curso de graduação, em formato .PDF (frente e verso);
- vii. Projeto de Pesquisa de Dissertação, conforme estabelecido no item 12, em formato PDF;
- viii. Currículo lattes ampliado e atualizado até 30 dias da data de submissão da candidatura em formato PDF. Preferencialmente, no Currículo Lattes deve constar ORCID e SCOPUS. Não serão aceitos curriculum vitae ou qualquer outro formato que não seja o do Currículo Lattes-CNPq;
- ix. Envio de até 3 trabalhos (produção bibliográfica, técnica ou artística dos últimos 5 anos), num único arquivo e em formato .PDF;
- x. Guia de Recolhimento da União - GRU (boleto), no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), que deve ser gerada no endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; e
- xi. Comprovante de pagamento. Não serão aceitos comprovantes de agendamento, anulando a inscrição.

B. Para pessoas candidatas ao Doutorado (14 documentos):

- i. Formulário de inscrição, em formato .PDF;
- ii. Certificados de proficiência leitora em, no mínimo, 02 (duas) línguas estrangeiras, num único arquivo em .PDF, nas condições estabelecidas nos itens 10.6 e 10.6.1;
- iii. Documento de Identidade ou equivalente, em formato PDF (frente e verso);
- iv. Autodeclarações para pessoas candidatas que forem concorrer pelo Sistema de Política de Ações Afirmativas ou Sistema de Reserva de Vagas;
- v. Diploma de graduação, em formato PDF (frente e verso);
- vi. Histórico escolar do curso de Graduação em formato PDF (frente e verso);
- vii. Diploma de Mestrado, em formato PDF (frente e verso), ou declaração de provável conclusão no segundo período letivo de 2022, em formato PDF;
- viii. Histórico escolar do Mestrado, em formato PDF (frente e verso);
- ix. Projeto de Pesquisa de Tese, conforme estabelecido no item 13, em formato PDF;
- x. Currículo Lattes ampliado e atualizado até 30 dias da data de submissão da candidatura em formato PDF. Preferencialmente, no Currículo Lattes deve constar o ORCID e SCOPUS. Não serão aceitos curriculum vitae ou qualquer outro formato que não seja o do Currículo Lattes-CNPq;
- xi. Envio de até 5 trabalhos (produção bibliográfica, técnica ou artística dos últimos 5 anos), num único arquivo e em formato .PDF;
- xii. Entre os 5 trabalhos acima, deve haver pelo menos uma publicação (artigo científico, livro, capítulo de livro, registro de software e/ou patente), nos últimos 05 anos, como primeira autoria e com a respectiva comprovação;
- xiii. Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) por meio da GRU (boleto), que deve ser gerada no endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. Não serão aceitos comprovantes de agendamento, somente comprovante de pagamento; e
- xiv. Comprovante de pagamento. Não serão aceitos comprovantes de agendamento, anulando a inscrição.

9.22 Pessoas candidatas que apresentarem no ato de inscrição a declaração de provável formando em 2022 - graduação -, deverão, no caso de aprovação neste processo seletivo, apresentar o diploma junto com o ato de admissão (matrícula), etapa 04. Caso não apresente o diploma de graduação a pessoa candidata será eliminada, mesmo na condição de aprovada em todas as etapas.

9.23 Pessoas candidatas que apresentarem no ato de inscrição a declaração de provável formando em 2022 - mestrado -, deverão, no caso de aprovação neste processo seletivo, apresentar o diploma junto com o ato de admissão (matrícula), etapa 04. Caso não apresente o diploma de mestrado será eliminada, mesmo na condição de aprovada em todas as etapas.

9.24 Nenhum documento será apreciado de forma antecipada pela Comissão de Seleção. Não serão aceitos nenhum protocolo de nenhum documento. Não haverá extensão do prazo para apresentação de quaisquer proficiências ou documentos atinentes a este processo seletivo, a não ser que haja comunicado específico para tal fim.

9.25 A pessoa candidata que obtiver a inscrição não-homologada ou anulada nesta etapa 01 estará eliminada e não avançará às etapas subsequentes.

9.26 Em caso de dúvida e dificuldade para acesso, envie um e-mail para inscposgraduacao@unb.br.

9.27 A pessoa candidata eliminada no Edital PPG-FAU n. 02/2021 - turma 2022 e que detém a documentação atinente àquele Edital deverá fazer nova inscrição, gerando nova GRU e efetuando um novo de pagamento.

9.28 Ex-estudantes da UnB devem solicitar diplomas e históricos escolares atualizados pelo e-mail saaatendimento@unb.br.

9.29 A pessoa candidata poderá optar pela utilização do nome social. Nos termos do Decreto nº 8.727/2016, nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

10. DA COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA.

10.1 A comprovação de proficiência(s) em Língua Estrangeira é obrigatória para todas as pessoas candidatas para ingressar no PPG-FAU/UnB, devendo ser anexada no ato de inscrição, Etapa 01.

10.2 Não comprovar proficiência(s) em Língua Estrangeira implicará na automática eliminação deste processo seletivo. Não serão aceitas declarações de próprio punho e/ou comprovações que não as explicitadas neste Edital. Não serão aceitos protocolos de exames realizados ou a realizar.

10.3 Pessoas candidatas que fizeram mestrado ou graduação na língua em que pretendem comprovar proficiência devem apresentar o diploma de conclusão do curso correspondente à instituição estrangeira, com tradução juramentada para a língua portuguesa.

10.4 Pessoas candidatas ao Mestrado acadêmico deverão apresentar certificado de proficiência leitora em, no mínimo, 01 (uma) língua estrangeira, em formato .PDF, nas condições estabelecidas nos itens 10.6 e 10.6.1.

10.5 Pessoas candidatas ao Doutorado acadêmico deverão apresentar certificados de proficiência leitora em, no mínimo, 02 (duas) línguas estrangeiras, num único arquivo em .PDF, nas condições estabelecidas nos itens 10.6 e 10.6.1.

10.6 Para a comprovação de proficiência(s) em Português, Alemão, Espanhol, Francês, Inglês ou Italiano, a pessoa candidata deve apresentar o(s) certificado(s) obtido(s) em data posterior a 01/01/2020.

10.6.1 Serão aceitos os certificados das seguintes instituições:

UnB – Idiomas, com nota mínima de 7,0. Cabe a pessoa candidata entrar em contato com a UnB-Idiomas para verificar a aplicação de provas, ou:

Português:

- Escola de idiomas de instituições Públicas de Ensino Superior (estaduais ou federais), com nota 7,0 (sete), no mínimo.
- Consulado do país de origem, com situação de pessoa candidata aprovada.
- Hispania - Línguas Latinas, com nota 7,0 (sete), no mínimo.

Alemão:

- Escola de idiomas de instituições Públicas de Ensino Superior (estaduais ou federais), com nota 7,0 (sete), no mínimo.
- Goethe-Zertifikat. Níveis: B1, B2, C1, C2 (GDS).
- TestDAF. Nível B1.

Espanhol:

- Escola de idiomas de Instituições Públicas de Ensino Superior (estaduais ou federais), com nota 7,0 (sete), no mínimo.
- Certificado de Espanhol: Língua e Uso (CELU). Nível: intermedio.
- Diplomas de Español como Lengua Extranjera (DELE). Nível: B1, B2, C1, C2.
- Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española (SIELE). Nível: B1, B2, C1.

Francês:

- Escola de idiomas de Instituições Públicas de Ensino Superior (estaduais ou federais), com nota 7,0 (sete), no mínimo.
- Diplôme d'études en langue française (DELFF). Nível: B1, B2, C1, C2.
- Diplôme approfondi de Langue Française (DALF). C1, C2.

Inglês:

- Escola de idiomas de Instituições Públicas de Ensino Superior (estaduais ou federais), com nota 7,0 (sete), no mínimo.
- Cambridge. Nível: B2: First (FCE), o C1: Advanced (CAE) e o C2: Proficiency (CPE).
- Test of English as a Foreign Language (TOEFL): mínimo de 25 pontos da categoria leitura do TOEFL IBT ou pontuação equivalente no PBT.
- Test of English as a Foreign Language (TOEFL - via internet): mínimo de 85 pontos.
- Test of English as a Foreign Language (TOEFL - presencial): mínimo de 560 pontos.
- Test of English as a Foreign Language (TOEFL - ITP): mínimo de 610 pontos.
- International English Language Testing System (IELTS): mínimo 6,5 pontos.
- Michigan Test of English Language Proficiency (MTELP): mínimo 70 pontos.

Italiano:

- Escola de idiomas de Instituições Públicas de Ensino Superior (estaduais ou federais), com nota 7,0 (sete), no mínimo.
- Certificazione di Italiano come Lingua Straniera (CILS). Nível: B1, B2, C1, C2.
- Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana (CELI). Nível: B1, B2, C1, C2.
- Certificados de Curso de Graduação e/ou Mestrado cursados em língua estrangeira em Instituições de Ensino Superior no Exterior, com equivalência descrita, de acordo com as especificações dos itens 10.6 e 10.6.1.

11. DAS BANCAS EXAMINADORAS.

11.1 As bancas examinadoras serão compostas, cada uma, por duas/dois docentes permanentes do quadro do PPG-FAU, e uma/um suplente também de seu quadro permanente, indicados pela Comissão de Seleção. A/O suplente somente participará em caso de impedimento justificado de uma/um das/os demais membros da banca examinadora.

12. ETAPAS 02 E 03 – PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO ACADÊMICO. ELIMINATÓRIAS.

12.1 As etapas 02 e 03 são eliminatórias, com o valor mínimo a ser atingido de 7,0 (sete), em cada uma delas para avançar à próxima etapa. A pessoa candidata que obtiver nota igual ou menor que 6,9 (seis vírgula nove) em quaisquer uma das etapas 02 ou 03 estará eliminada, não avançando à etapa seguinte.

12.2 A nota da etapa 02 será a média ponderada das notas atribuídas ao “Projeto de Pesquisa de Dissertação” (7) e ao Currículo Lattes (3).

12.3 A nota da etapa 03 será de, no máximo, 10 (dez).

12.4 Etapa 02 - Na avaliação do “Projeto de Pesquisa de Dissertação” serão consideradas suas qualidades intrínsecas e a contribuição à Área de Concentração e Linha de Pesquisa, de acordo com o item 8.2, sugerido pela pessoa candidata. Na avaliação do Currículo Lattes serão considerados o perfil da pessoa candidata e a relação do seu percurso profissional e acadêmico com os objetivos do PPG-FAU/UnB.

12.5 O “Projeto de Pesquisa de Dissertação” deverá obrigatoriamente indicar na capa: a Área de Concentração e a Linha de Pesquisa a qual pretende se vincular, de acordo com a tabela do item 8.2.

12.5.1 O “Projeto de Pesquisa de Dissertação” deverá ter, no máximo, incluindo a seção de referências, entre 25.000 e 35.000 caracteres (com espaço) e deverá conter:

- a) Problema a ser estudado;
- b) Justificativa da importância do problema e sua contribuição ao campo da Arquitetura e do Urbanismo;
- c) Vinculação do problema à área de concentração e Linha de Pesquisa, apontando as principais contribuições;
- d) Referencial teórico;
- e) Objetivos a atingir, organizados por tópicos, correspondendo ao que se pretende desenvolver na pesquisa;
- f) Procedimentos metodológicos;
- g) Cronograma com a etapas a cumprir até a defesa intermediária (junho de 2024) e defesa final da dissertação (março de 2025);
- h) Bibliografia; e
- i) Anexos e apêndices, se houver.

12.5.2 Os aspectos avaliados acerca do “Projeto de Pesquisa de Dissertação” serão de conteúdo e forma. Quanto ao conteúdo: importância e atualidade do problema, demonstração de conhecimento da produção pregressa sobre o tema e posicionamento crítico, possível contribuição ao campo do conhecimento sugerida pelo “Projeto de Pesquisa de Dissertação” – originalidade, criatividade, consistência, atualidade metodológica: aspectos teóricos, empíricos e técnicos, possível rebatimento em processos de ensino-aprendizagem e aderência aos Temas e/ou Projetos de Pesquisa em andamento. Quanto à forma: equilíbrio, articulação e distribuição dos conteúdos pelas várias partes do projeto, qualidade da apresentação gráfica (padrão técnico-científico).

12.6 Etapa 02 - A análise do Currículo Lattes levará em consideração, sobretudo, os seguintes aspectos: a formação complementar em cursos de pós-graduação e/ou outros cursos de formação; a realização de iniciação científica, o envolvimento em projetos de pesquisa e/ou extensão; a participação em

congressos, seminários, colóquios e demais eventos acadêmicos, nacionais e/ou internacionais; a produção bibliográfica em revistas, anais de congressos, coletâneas e livros autorais; a produção técnica na elaboração de pareceres, relatórios, entrevistas e demais documentos técnicos; artística, seja como pessoa candidata expositora ou curadora; atividades de extensão em cursos, assessorias e participação em equipes de projeto. É importante que as pessoas candidatas preencham corretamente o seu Currículo na Plataforma Lattes, para que o máximo possível desses aspectos seja considerado na avaliação.

12.7 Etapa 03 – Arguição oral do “Projeto de Pesquisa de Dissertação” e Currículo Lattes. Cabe, exclusivamente ao PPG-FAU/UnB, determinar o dia, horário e link que será usado para arguição oral por videoconferência. Estas informações serão divulgadas no site do Programa. As arguições serão realizadas por videoconferência, em Português, inclusive para pessoas candidatas estrangeiras. A arguição oral consiste na apresentação oral do Projeto pela pessoa candidata perante a Banca Examinadora, em tempo limitado a 10 (dez) minutos, sem uso de recursos visuais, seguida de arguição, limitada a 15 (quinze) minutos, composto de até 5 (cinco) minutos para perguntas e até 10 (dez) minutos para respostas.

12.7.1 A arguição oral considerará a capacidade de organizar e expor o conteúdo do Projeto com clareza e objetividade; relevância e originalidade do tema; adequação da abordagem metodológica proposta; adequação das referências bibliográficas indicadas; pertinência em relação à vinculação à Área de Concentração e Linha de Pesquisa; viabilidade de conclusão (março de 2025) de acordo com o novo Regulamento do PPG-FAU/UnB.

13. FASE 02 E FASE 03 – PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO ACADÊMICO. ELIMINATÓRIAS.

13.1 As etapas 02 e 03 são eliminatórias, com o valor mínimo a ser atingido de 7,0 (sete), em cada uma delas para avançar à próxima etapa. A pessoa candidata que obtiver nota igual ou menor que 6,9 (seis vírgula nove) em quaisquer uma das etapas 02 ou 03 estará eliminada, não avançando à etapa seguinte.

13.2 A nota da etapa 02 será a média ponderada das notas atribuídas ao “Projeto de Pesquisa de Tese” (5) e ao Currículo Lattes (5).

13.3 A nota da etapa 03 será de, no máximo, 10 (dez).

13.4 Etapa 02 – Na avaliação do “Projeto de Pesquisa de Tese” serão consideradas suas qualidades intrínsecas e a contribuição à Área de Concentração e à Linha de Pesquisa sugerida pela pessoa candidata. Na avaliação do Currículo Lattes serão considerados o perfil da pessoa candidata e a relação do seu percurso profissional e acadêmico com os objetivos do PPG-FAU/UnB.

13.5 O “Projeto de Pesquisa de Tese” deverá obrigatoriamente indicar na capa: a Área de Concentração, a Linha de Pesquisa a qual pretende se vincular, de acordo com a tabela do item 8.2.

13.5.1 O “Projeto de Pesquisa de Tese” deverá ter, no máximo, incluindo a seção de referências, 45.000 caracteres (com espaço) e deverá conter:

- a) Problema a ser estudado;
- b) Justificativa da importância do problema e sua contribuição ao campo da Arquitetura e do Urbanismo;
- c) Ineditismo do tema;
- d) Vinculação do problema à área de concentração e Linha de Pesquisa, apontando as principais contribuições;
- e) Referencial teórico;

- f) Objetivos a atingir, organizados por tópicos, correspondendo ao que se pretende desenvolver na pesquisa;
- g) Procedimentos metodológicos;
- h) Cronograma com a etapas a cumprir até a defesa intermediária (setembro de 2025) e defesa final da tese (março de 2027);
- i) Bibliografia; e
- j) Anexos e apêndices, se houver.

13.5.2 Os aspectos avaliados no “Projeto de Pesquisa de Tese” serão de conteúdo e forma. Quanto ao conteúdo: importância e atualidade do problema; demonstração de conhecimento da produção pregressa sobre o tema e posicionamento crítico; possível contribuição ao campo do conhecimento sugerida pelo “Projeto de Pesquisa de Tese” – originalidade, criatividade; consistência, atualidade metodológica: aspectos teóricos, empíricos e técnicos; possível rebatimento em processos de ensino-aprendizagem e aderência aos Temas e/ou Projetos de Pesquisa em andamento. Quanto à forma: equilíbrio, articulação e distribuição dos conteúdos pelas várias partes do projeto; qualidade da apresentação gráfica (padrão técnico-científico).

13.6 Etapa 02 - A análise do Currículo Lattes levará em consideração, sobretudo, os seguintes aspectos: a formação complementar em cursos de pós-graduação e/ou outros cursos de formação; a participação em congressos, seminários, colóquios e demais eventos acadêmicos, nacionais e/ou internacionais; a produção bibliográfica em revistas, anais de congressos, coletâneas e livros autorais; a produção técnica na elaboração de pareceres, relatórios, entrevistas e demais documentos técnicos; artística, seja como pessoa candidata expositora ou curadora; atividades de extensão em cursos, assessorias e participação em equipes de projeto. É importante que as pessoas candidatas preencham corretamente o seu Currículo na Plataforma Lattes, para que o máximo possível desses aspectos seja considerado na avaliação.

13.7 Etapa 03 – Arguição Oral do “Projeto de Pesquisa de Tese” e Currículo Lattes. Cabe, exclusivamente ao PPG-FAU, determinar o dia, horário e link que será usado para arguição oral por videoconferência. Estas informações serão divulgadas no site do Programa. As arguições para pessoas candidatas serão realizadas por videoconferência, em Português, inclusive para pessoas candidatas estrangeiras. A arguição oral consiste na apresentação oral do Projeto pela pessoa candidata perante a Banca Examinadora, em tempo limitado a 10 (dez) minutos, sem uso de recursos visuais, seguida de arguição, limitada a 15 (quinze) minutos, composto de até 5 (cinco) minutos para perguntas e até 10 (dez) minutos para respostas.

13.7.1 A arguição oral considerará a capacidade de organizar e expor o conteúdo do Projeto com clareza e objetividade; relevância e originalidade do tema; adequação da abordagem metodológica proposta; adequação das referências bibliográficas indicadas; pertinência em relação aos “Termos de Referência de Pesquisa”, bem como à Área de Concentração e à Linha de Pesquisa sugerida; viabilidade de conclusão (março de 2027), de acordo com o novo Regulamento do PPG-FAU.

14. RESULTADO FINAL.

14.1 A nota final de cada pessoa candidata será a média aritmética das notas obtidas nas etapas 02 e 03, com o valor mínimo a ser atingido de 7,0 (sete), e máximo de 10 (dez).

Mestrado acadêmico:

Nota da Etapa 02 = $[(\text{Nota do Projeto} \times 7) + (\text{Nota do Currículo} \times 3)] / 10$

Nota Final: (Nota da Etapa 02 + Nota da Etapa 03) / 2

Doutorado acadêmico:

Nota da Etapa 02 = [(Nota do Projeto x 5)+ (Nota do Currículo x 5)]/10

Nota Final: (Nota da Etapa 02 + Nota da Etapa 03) / 2

14.2 Os critérios de desempate para o Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico são, em ordem de precedência: 1) pontuação no Exame do “Projeto de Pesquisa”; 2) pontuação no Exame de Arguição Oral. Em ambos os casos, persistindo o empate, será admitida a pessoa candidata com melhor currículo lattes.

14.3 A seleção final das pessoas candidatas para o preenchimento das vagas oferecidas pelo PPG-FAU se dará por ordem decrescente das notas finais e de acordo com o número de vagas em cada Área de Concentração.

14.4 A critério do PPG-FAU, as vagas alocadas para um nível de curso (Mestrado/Doutorado) ou Área de Concentração, se não preenchidas, poderão ser realocadas entre níveis de curso e Áreas de Concentração.

14.5 O PPG-FAU, orientadoras e orientadores credenciados não são obrigados a preencher todas as vagas disponíveis no Edital.

14.6 A divulgação do resultado final, com a lista das pessoas selecionadas será divulgada na ordem do número de inscrição no site do Programa. Não serão divulgados resultados por telefone, e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas ou pessoalmente pelos servidores do PPG-FAU.

14.7 Caso ocorram desistências de pessoas selecionadas, outras poderão ser chamadas a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação, o número de vagas disponíveis, bem como a disponibilidade e/ou interesse das Áreas de Concentração.

15. RECURSOS.

15.1 Requerimentos de Recursos, somente por vício de forma, serão acolhidos se interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser enviados por meio do sistema <http://inscricaooposgraduacao.unb.br>. Para a interposição de recurso deverá ser apresentado o formulário de recurso intitulado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós- Graduação”, disponível em http://www.dpg.unb.br/images/editaisdeselecao/elaboracao/recurso_pos.pdf.

15.2 Não serão apreciados recursos quanto ao mérito das avaliações eliminatórias e classificatórias. Não serão apreciados recursos para trocas, ajustes, complementos ou retiradas de documentos encaminhados de forma inconsistente pela pessoa candidata.

15.3 O PPG-FAU/UnB não fornecerá nenhum tipo de informação quanto ao preenchimento do recurso, cabendo, exclusivamente a pessoa candidata, a responsabilidade no correto preenchimento.

15.4 Se houver alteração da classificação geral das pessoas selecionadas por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

15.5 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do PPG-FAU/UnB e Câmara de Pesquisa de Pós-graduação do Decanato de Pós-Graduação, na hipótese de vício de forma, até dez (10) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, Artigo 61.

15.6 Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do PPG-FAU devem ser anexados pela pessoa candidata ou por seu representante legal no site <http://incricaoaposgraduacao.unb.br>.

15.7 Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser enviados pela pessoa candidata, ou por seu representante legal, para a Secretaria do PPG-FAU/UnB, por meio do endereço eletrônico ppg-fau@unb.br para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação – DPG/PPP.

16. ETAPA 04 - DO REGISTRO (MATRÍCULA), CARTAS DAS LIDERANÇAS DE POVOS INDÍGENAS / QUILOMBOLA E LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

16.1 A Comissão de Seleção analisará toda a documentação apresentada pelas pessoas selecionadas e aquelas que não cumprirem esta etapa 04 integralmente, por quaisquer motivos, serão eliminadas e não terão direito à matrícula no PPG-FAU/UnB, mesmo sendo aprovada em todas as etapas anteriores.

16.2 Após as pessoas candidatas serem selecionadas e para o ato de registro (matrícula) pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA), deve-se enviar pelo sistema de inscrição, no período determinado no cronograma os seguintes documentos:

16.2.1 Confirmação oficial de ingresso – Turma 2023/1 – Edital de seleção n. 04/2022, que estará disponível no site do Programa após a divulgação do resultado final.

16.2.2 Diploma de graduação ou diploma de mestrado para pessoa candidata selecionada, no ato de inscrição, que apresentaram declaração de provável formando. A pessoa selecionada que não apresentar o diploma será eliminada e não terá direito à matrícula no PPG-FAU/UnB, não cabendo recurso.

16.2.3 Comprovante de Situação Cadastral no CPF expedido no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> (preferencialmente) ou CPF em formato PDF (frente e verso).

16.2.4 Certidão de quitação eleitoral expedida no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (preferencialmente) ou título de eleitor e os comprovantes individuais de votação/justificativas de ausência (última votação).

16.2.5 Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino que residam no Brasil. Não serão aceitos protocolos.

16.2.6 Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais da pessoa selecionada (somente para pessoas estrangeiras).

16.2.7 Carta da liderança de povos indígenas ou quilombola, atestando o vínculo.

16.2.8 Laudo médico, para pessoas com deficiência.

16.3 As pessoas selecionadas que não obtiverem toda a documentação requerida para ingresso no Programa devem fazer uma declaração de próprio punho, datada e assinada, desistindo de ser matriculada. Essa declaração deve ser anexada no sistema de inscrições.

17. CRONOGRAMA.

17.1 As datas de realização das inscrições, homologações, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no cronograma.

17.2 As datas do cronograma são as datas prováveis, cabendo a pessoa candidata acompanhar regularmente as publicações oficiais no site do Programa, que podem sofrer alterações.

Etapas 01, 02, 03 e 04.	Datas previstas e horários (oficial de Brasília).
Etapa 01 - Período de inscrições.	Das 08h, do dia 24/10/2022 às 20h do dia 31/10/2022
Etapa 01 - Divulgação das inscrições homologadas e não-homologadas.	Até 11/11/2022
Etapa 01 - Divulgação dos resultados dos recursos das homologações das inscrições.	Até 18/11/2022
Etapa 01 - Resultado das heteroidentificações.	Até 23/11/2022
Etapa 02 - Divulgação das avaliações de projetos, currículos lattes e produções acadêmicas.	Até 09/12/2022
Etapa 02 - Divulgação dos resultados dos recursos das avaliações de projetos, currículos lattes e produções acadêmicas.	Até 16/12/2022
Etapa 03 - Divulgação dos links para as arguições orais.	Até 23/12/2022
Etapa 03 - Realização das arguições orais.	De 09/01/2023 a 13/01/2023
Etapa 03 - Divulgação dos resultados das arguições orais.	Até 20/01/2023
Etapa 03 - Divulgação dos resultados dos recursos das arguições orais.	Até 27/01/2023
Resultado final: Divulgação das pessoas selecionadas.	Até 03/02/2023
Etapa 04 - Confirmação por escrito de ingresso no Programa por parte das pessoas selecionadas e apresentação de todos os documentos para registro da matrícula.	Das 08h, do dia 04/02/2023, às 20h do dia 10/02/2023
Divulgação das pessoas selecionadas que tiveram a documentação aceita pelo PPG-FAU e que será analisada pelo DPG e SAA.	Até 16/02/2023
Divulgação das pessoas selecionadas que tiveram o registro de matrícula deferido e lista de orientadoras e orientadores.	Até 17/03/2023

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 Será desclassificada e automaticamente excluída do processo seletivo, a pessoa candidata e/ou selecionada que:

- 1) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas.
- 2) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital.
- 3) Não confirmar a sua participação no Programa, fase 04, na data especificada neste Edital, no caso de ser pessoa selecionada.
- 4) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nos quais sua presença virtual seja exigida, nas datas e horários previstos para seu início pelo PPG-FAU/UnB.
- 5) Não apresentar “Projeto de Pesquisa de Dissertação” ou “Projeto de Pesquisa de Tese” nos termos descritos neste Edital.

18.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do PPG-FAU/UnB e pelo Decanato de Pós-Graduação - DPG, de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPE nº 080/2021, conforme as suas competências.

18.3 As pessoas selecionadas que não apresentarem tempestivamente os documentos solicitados neste Edital no ato de registro (matrícula), perderão o direito a vaga e serão eliminadas.

18.4 O PPG-FAU/UnB poderá, a seu critério e visando atender ao interesse público, fazer alterações neste Edital, que serão divulgadas no site do Programa, em prazo hábil, por meio de avisos, comunicados, editais complementares e/ou retificadores.

18.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade das pessoas candidatas e/ou selecionadas acompanhar todas as publicações oficiais deste processo seletivo no site do Programa. Os servidores lotados na Secretaria do PPG-FAU/UnB não fornecerão informações antecipadas por e-mail, por telefone, aplicativos de mensagens instantâneas ou outros meios de comunicação. Todas as informações oficiais serão publicadas no site do PPG-FAU/UnB e deverão ser acompanhadas regularmente pelas pessoas candidatas e/ou selecionada.

18.6 Antes de realizar a solicitação de inscrição e participar deste processo seletivo, a pessoa candidata deverá conhecer plenamente todo o conteúdo deste Edital, dos regulamentos e resoluções disponíveis no site do Programa e certificar-se de que cumpre plenamente todos os requisitos exigidos para a seleção e admissão no curso.

18.7 Somente será permitida uma inscrição por uma pessoa candidata, em uma das Áreas de Concentração.

18.8 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os servidores da Fundação Universidade de Brasília e as pessoas candidatas hipossuficientes, sendo considerada hipossuficiente a pessoa candidata que:

- a) estiver inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

18.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o PPG-FAU/UnB do direito de excluir do processo seletivo aquela que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e normas da UnB.

18.10 O PPG-FAU/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

18.11 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação enviada e se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas. Caso seja solicitado pelo PPG-FAU/UnB, a pessoa candidata e/ou selecionada deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

18.12 As pessoas Mestrandas e Doutorandas devem cumprir as exigências acadêmicas e administrativas determinadas nas resoluções e regulamentos do PPG-FAU/UnB e da UnB.

18.13 De posse do número da matrícula, ao ser admitida no Programa, a pessoa selecionada obrigatoriamente deverá utilizar o e-mail institucional fornecido pela UnB, conforme instruções no site <https://sti.unb.br/office365-alunos>.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Frederico e Silva, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**, em 21/09/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8705975** e o código CRC **44AA5BC0**.